

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08420.003821/2024-44

2. INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

1.1 Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos correlacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital), visando a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de dedetização, desratização e descupinização nas dependências da SR/PF/RN, DPF/MOS/RN e Terreno de Macaíba.

1.2 O presente Estudo Técnico foi elaborado seguindo a ordem dos elementos elencados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 e objetiva apontar a solução que melhor atende aos interesses da Administração em face da demanda da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, formalizada através do Documento de Oficialização de Demanda SEI (35723705), de acordo com as legislações pertinentes.

1.3 Os serviços referenciados neste estudo, dadas as suas características, se enquadram no conceito de Serviço Comum Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra e encontram-se devidamente alinhados ao Objetivo Estratégico Institucional que prevê a efetividade ao emprego dos recursos, por meio de obras, edificações e logística, conforme publicação do Boletim de Serviço nº 193, de 10.10.2022.

3. Descrição da necessidade

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

2.1 Consta no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, elaborado pelo Grupo Técnico em Edificações - GTED/SELOG /SR/PF/RN, que a última desinsetização, desratização e descupinização realizadas nas dependências desta SR/PF/RN, DPF/MOS e Terreno de Macaíba/RN, ocorreram em julho de 2024 e com validade de 03 meses, torna-se, portanto, imperiosa no exercício de 2024/2025 quatro novas dedetizações para objetivar o controle das populações de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas para que não comprometa a saúde dos servidores, estagiários, colaboradores e usuários desta Regional.

2.2 Conforme função das atividades de dedetização é evitar danos ao patrimônio público e garantir um ambiente saudável, que não ofereça riscos à saúde de todos os servidores para que estes possam desempenhar suas atividades finalísticas de forma eficiente e sem interrupções, além do público externo, entende-se que os serviços, objeto deste estudo preliminar, devem ser executados por empresa contratada tendo em vista que a Polícia Federal não possui cargo com atribuição compatível para prestação do serviço supracitado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SELOG/SR/PF/RN	ALGACY CHAVES DE ALMEIDA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá atuar no ramo relacionado ao objeto da Licitação;

3.2 A empresa deverá possuir em seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços em tela, para o desempenho eficiente das tarefas;

3.3 Tendo em vista a característica do Objeto, de forma excepcional, a empresa deverá ter sede no Rio Grande do Norte, tendo em vista que o serviço deverá ser feito de forma gradual a fim de evitar que a unidade fique algum momento sem a garantia. A resposta rápida e a facilidade de comunicação da empresa local é crucial para o cumprimento das exigências deste serviço tendo em vista o elevado grau de importância no objeto supracitado. Dessa forma, a limitação geográfica é exigida neste contrato de forma excepcionalíssima.

3.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário comercial a ser combinado com o GTED/SELOG/SR/PF/RN, através do e-mail: gted.selog.srrn@pf.gov.br.

3.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.8 O serviço especializado em dedetização/desratização e descupinização será realizado por 2 ou mais operadores técnicos especialmente treinados, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção como máscaras, luvas, óculos.

3.9 O serviço contratado irá atuar no controle de pragas como baratas, formigas, escorpiões, cupins e ratos e tem como objetivo combater a população de insetos de forma contínua ao longo do tempo estipulado, em toda a área externa e interna dos prédios, por meio de pulverização, aplicação de gel, iscas para ratos, bem como aplicação de pó químico nas redes de esgoto e cumprir a legislação em vigor, em especial as Normas da Anvisa, as normas e padrões técnicos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, de forma que quaisquer atividades ou procedimentos executados em desacordo com o que preconiza as normas e legislação em vigor não será aceito pela Administração.

3.10 Cada aplicação terá garantia de 3 meses após ser efetuada e havendo reincidência de pragas durante o período da garantia, deverá ser feita nova aplicação para controle no local da reincidência.

3.11 Os serviços a serem contratados enquadram-se no pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta SR/PF/RN e a DPF/MOS/RN, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos

3.12 Executar os serviços objeto deste Termo, obedecendo às instruções de serviços emitidas pela fiscalização e às suas determinações quanto à natureza ou o desenvolvimento dos trabalhos.

3.13 Condicionar a execução de quaisquer serviços extraordinários, bem como eventuais alterações nas especificações à prévia autorização da fiscalização

3.14 Facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos de ordem técnica solicitados, exibindo todos os dados e documentos necessários

3.15 A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 e demais normativos pertinentes.

- 3.16 A Contratada deverá atender, em sua metodologia de trabalho, aos ditames previstos no Edital e seus anexos, programando a execução dos serviços em data e horário definidos pela PF.
- 3.17 Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados à Polícia Federal ou a terceiros provenientes da execução dos serviços ou mau funcionamento dos sistemas envolvidos neste projeto básico.
- 3.18 Atender a todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.
- 3.19 Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços não aceitos pela fiscalização
- 3.20 A Relação dos Produtos Químicos a serem utilizados no Serviço de Dedetização tem que ser relacionado no Orçamento enviado pela Empresa.**
- 3.21 Os produtos utilizados pela contratada deverão possuir certificação da ANVISA**

6. Levantamento de Mercado

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 A terceirização deste serviço é possível conforme Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, artigo 2º, o qual determina que “Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação”.
- 4.2 Não há outra forma de prestação destes serviços que não seja a contratação de empresa especializada. Além disso, cabe destacar que as atividades prestadas pelo serviço que se pretende contratar têm como principal característica a prestação de serviço que não é da área-fim da Polícia Federal, de modo que a mesma não dispõe nem de pessoal, nem de know-how para a execução do serviço.
- 4.3 Diante disto, foram efetuadas pesquisas de mercado, através de cotação direta com prestadores do referido serviço, a fim de encontrar a melhor solução para a demanda de interesse público.

7. Descrição da solução como um todo

5. Descrição da solução como um todo Envolve a contratação de empresa especializada para a execução de dedetização, desratização e descupinização em 4 aplicações, conforme lista abaixo
- 5.2 Prédio Sede da SR/PF/RN, situado a rua dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal, Natal/RN.
- 5.3 Prédio da Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN, situado a rua jornalista Jorge Freire, 100, Nova Betânia.
- 5.3 Terreno da Polícia Federal, localizado no município de Macaíba/RN

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
- 6.1 Para a SR/PF/RN, DPF/MOS/RN e TERRENO DE MACAÍBA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE.
1	a) Prédio Sede da SR/PF/RN, situado na Rua Dr. Lauro Pinto 155, Lagoa Nova, Natal/RN, área de 10.212 m². b) Prédio da Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN, situado na Rua Raimundo Leão de Moura, nº 18, Nova Betânia, área de 630 m²	4

c) Terreno da Polícia Federal, situado no Município de Macaíba, área de 3.817,06 m² próximo ao DNIT, SAMU E PRF.	
--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.800,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para o valor estimado da contratação foi realizada pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, e os documentos que servirão de base ao levantamento serão juntados ao presente processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Inc. VIII, do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

8.2 Conforme os estudos, foi verificado que não existe prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação das empresas interessadas, de modo que possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas. Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim a maior competitividade e obtenção de melhores preços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A prestação do serviço a ser contratado está alinhada de forma devida aos objetivos do Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1 A referida contratação visa ainda atender às exigências normativas de objetivar o controle das populações de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas para que não comprometa a saúde dos servidores e usuários desta Regional..

14. Providências a serem Adotadas

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

O serviço a ser contratado não demanda nenhum conhecimento técnico-específico para sua gestão/acompanhamento, no entanto será necessário que os servidores designados para fiscalização acompanhem as possíveis atualizações legislativas pertinentes ao objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá comprovar que adota os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental na prestação de serviço, quando aplicável, conforme estabelecido no Art. 6 da IN nº 1 de 19/01/2010 da STLI/MPOG:

13.1.1 - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.1.2 - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003;

13.1.3 - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço;

13.1.4 - Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Norma.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em relação a análise técnica, a contratação pretendida se adequa perfeitamente à necessidade de atendimento .

Portanto, contratação é viável e imprescindível, levando em consideração as necessidades da Administração e as exigências da legislação vigente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALGACY CHAVES DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 10:02:15.

